**LEI MUNICIPAL Nº 5938/2022**

**AUTORIZA A CONCESSÃO DE REVISÃO GERAL ANUAL DE VENCIMENTOS, PENSÕES E PROVENTOS.**

 FERNANDO DA ROSA PAHIM, Prefeito Municipal de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

 FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art.1º-**: Fica autorizado o Poder Executivo que quanto aos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente do Sul, que compõem o Quadro de Cargos, Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, Quadro Excedente de Cargos e Quadro Especial em Extinção, serão reajustados, da seguinte forma:

1. **11% (onze por cento) a partir de 01 de abril de 2022.**
2. **2% (dois por cento) cumulativo a partir de 01 de agosto de 2022.**
3. **2 % (dois por cento) cumulativo a partir de 01 de outubro de 2022**
4. **1% (um por cento) cumulativo a partir de 01 de novembro de 2022.**

 **Art.2º-** Considerando-se comoReposição Salarial o índice inflacionário dos últimos 12 (doze) meses (11,30%), conforme o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) e a diferença (4,70%) como Recuperação Salarial.

**Art.3º-** O reajuste concedido no artigo anterior é extensivo as Aposentadorias e Pensões mantidas pelo Município, de acordo com a Lei Municipal do FASEM nº 5713/2020.

 **Art.4º -** Nenhum servidor público municipal ativo, inativo ou pensionista perceberá a título de remuneração salarial, valor inferior ao salário mínimo nacional, segundo o art. 7º, incisos IV e VII da Constituição Federal.

**Art.5º -** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art.6º-** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º de abril de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, EM 19 DE ABRIL DE 2022.

REGISTRE-SE E PUBIQUE-SE

 EM DATA SUPRA.

 FERNANDO DA ROSA PAHIM PREFEITO MUNICIPAL

CLANILTON SILVA SALVADOR

SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO

Certifico que a presente lei foi afixada no quadro

de avisos e publicações em 19/04/2022.livro 43.